

EXECUÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

Rio Grande, 25 de janeiro de 2012.

Visando a execução do Termo de Parceria firmado entre o NEMA e a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, objetivando a mútua cooperação técnica para o mapeamento das Áreas de Preservação Permanente incluindo os remanescentes de vegetação de restinga e dunas costeiras do município ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para a aquisição de bens e serviços.

Legislação consultada: Lei 9790/99; Lei 8666/93, Edital de Concurso de Projetos 216/11.

- 1) Preferencialmente será contratada equipe técnica descrita no projeto original que concorreu no concurso de projetos 216/11;
- 2) Havendo necessidade de contratação de outros profissionais para substituição ou para complementar a equipe técnica original, caberá a coordenação do projeto – com aval da instituição, definir os profissionais observando critérios de capacidade técnica e disponibilidade para a realização dos trabalhos no prazo de execução do projeto;
- 3) Serão contratadas e pagas despesas exclusivas para a execução do objeto do Termo de Parceria;
- 4) As despesas referentes aos tributos e contribuições patronais oriundas das contratações de serviço serão realizadas com recurso do Termo de Parceria;
- 5) Tratando-se de um trabalho de curto período de execução, o sistema de aquisição de bens e serviços será o modo de contratação direta até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o total do bens e/ou serviços prestados por único CNPJ ou CPF;



- 6) Visando a mobilidade da equipe no campo poderão ser pagas despesas pela modalidade de ressarcimento e suprimento para despesas correntes de baixo valor, p.ex pedágio, combustível, material de consumo. Os recibos de ressarcimento ou suprimento não servem como prestação de contas, devendo ser anexados aos mesmos os respectivos documentos fiscais comprobatórios;
- 7) As diárias serão utilizadas para despesas deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos durante a execução das atividades do projeto;
- 8) Nos documentos fiscais deverá constar referência ao Termo de Parceria com a inscrição "NEMA/XANGRI-LÁ";
- 9) Preferencialmente os pagamentos serão realizados com depósito bancário na conta do favorecido ou cheque nominal;
- 10) Os recursos financeiros serão movimentados em conta corrente bancária específica para a execução do Termo de Parceria;
- 11) As taxas e tarifas bancárias específicas ao funcionamento da conta corrente específica serão debitadas na própria conta bancária e dos recursos do projeto;
- 12) Não serão realizadas aplicações financeiras com os recursos recebidos;
- 13) A prestação de contas conterà obrigatoriamente: Relatório técnico, demonstração de Receita e Despesas; Relação de despesas realizadas e extratos bancários;
- 14) As receitas e despesas serão contabilizadas em conta contábil específica;
- 15) Um extrato da execução física e financeira deverá ser publicado na área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término da execução.



Anahi Vaz da Silva
TESOUREIRA